



Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

LEI Nº 2.145, DE 06 DE ABRIL DE 2011

Reforma Administrativa e Correção para Adequação da nomenclatura do Quadro Funcional do Poder Executivo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, por seus Representantes Legais aprovou, e eu, Hugo Camacho Claros Júnior, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.600, de 23 de junho de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

§1º Ficam criadas mais 3 (três) Secretarias Municipais e seus respectivos cargos, de livre nomeação, recrutamento amplo, e vencimento a ser fixado pelo Legislativo:

- I - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- II – Secretaria Municipal de Serviços Rurais e Transportes;
- III – Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art.2º Ficam extintos os departamentos e seus respectivos cargos:

- I – O Departamento Municipal de Esporte e Lazer;
- II – O Departamento Municipal de Viação Rural e Transportes;
- III – Departamento Municipal Obras Públicas.

Art.3º As Secretarias onde estavam subordinados tais departamentos acima extintos, passam a ter a seguinte denominação:

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Art.4º A Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos passa a denominar-se Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana.

Art. 5º O nível salarial do Cargo de Diretor Geral de Projetos de Engenharia passa do nível IV para o nível V.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caldas/MG, 06 de abril de 2011.

Hugo Camacho Claros Júnior
Prefeito Municipal